

PROJETO DE LEI Nº 02, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Inclua-se na ordem do dia
presente Sessão

Em 22/02/22


Presidente

A SANÇÃO

Em 22/02/22


Presidente

ALTERA PRAZOS E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER DESCONTO NO PAGAMENTO DO IPTU 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores com caráter de urgência o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O prazo estabelecido para o Contribuinte pagar o IPTU de 2021 fica prorrogado até 30 (trinta) de Junho de 2022.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto aos contribuintes que efetuarem o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU referente ao exercício 2021, conforme os prazos e índices discriminados nos itens abaixo:

I – 15% (quinze por cento) de desconto no valor total para os contribuintes que efetuarem o pagamento antecipado ou em cota única até o dia **31 (trinta e um) de Maio de 2022;**

II – 7% (sete por cento) de desconto no valor total para os contribuintes que optarem por fazer o pagamento do IPTU descrito no *caput* do artigo em **03 (três) parcelas iguais**, com vencimento em **30 de abril, 31 de maio e 30 de junho de 2022.**

Parágrafo Único – O pagamento realizado após o vencimento nos prazos previstos implicará na perda do desconto concedido ao contribuinte.

Art. 3º - O contribuinte fica dispensado do pagamento de juros e multas incidentes sobre o IPTU de exercícios anteriores, para pagamento integral em parcela única, até a data de **30 de junho de 2022.**

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ferreiros, 22 de fevereiro de 2022.

Aprovado em Votação Única

Em 22/02/22


Presidente


JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

Prefeito

José Roberto de Oliveira
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81)
3657-1156
CNPJ Nº 11.361.870/0001-02
email - prefeituraferreiros@hotmail.com

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI 02/2022

Submetemos à elevada consideração dos ilustres membros desse Plenário, o incluso Projeto de Lei anexo, que **ALTERA PRAZOS E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER DESCONTO NO PAGAMENTO DO IPTU 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS** no Município de Ferreiros-PE.

O projeto trata da concessão de descontos para o pagamento do IPTU 2021 e anos anteriores em parcela única ou em 03 (três) parcelas, conforme o caso, em conformidade com o disposto no Art. 150, § 6.º, da Constituição Federal, que diz:

Art. 150

(...)

§ 6.º Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei específica, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição...

A intenção do Executivo ao conceder os percentuais de 15% para pagamento até 31 de maio, e 7% para pagamento até 30 de junho do corrente ano, é beneficiar aqueles contribuintes que optarem por pagar seus débitos antecipadamente ou em cota única e ainda aqueles que não puderem efetuar o pagamento em uma única parcela que o possam pagar de forma parcelada, ou seja, em 3 parcelas, observando os prazos previstos.

Essa premiação ao contribuinte visa ainda incrementar a arrecadação do Município, evitando a sonegação e possibilitando a Administração Pública o atendimento das necessidades da população, revertendo os valores arrecadados em serviços e melhorias à própria comunidade com maior brevidade.

Assim, o presente Projeto tem caráter de incentivo à arrecadação e visa, através do benefício concedido, estimular a população a quitar seus débitos dentro dos prazos para obtenção dos descontos, bem como, amenizar a crise sofrida pelo Município em virtude da pandemia da COVID-19.

Diante do exposto, creio firmemente no acolhimento das presentes razões por parte dos Íncritos Edis integrantes desta Casa Legislativa **a fim de que seja aprovado o presente Projeto de Lei, sob regime de URGÊNCIA.**

Gabinete do Prefeito, 22 de fevereiro de 2022.


JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA

Prefeito
José Roberto de Oliveira
Prefeito



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Praça Dezesesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

REQUERIMENTO Nº 011/2022

Requeremos à Mesa, depois de ouvido o Plenário, que sejam dispensados os Pareceres das Comissões Técnicas Permanentes, ao Projeto de Lei nº 02/2022, que altera prazos e autoriza o Poder Executivo a conceder desconto no pagamento do IPTU 2021 e dá outras providências. A matéria deverá ser apreciada, em regime de urgência, na sessão de hoje.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, em 22 de fevereiro de 2022.

Inclua-se na ordem do dia
presente Sessão

Em 22/02/22

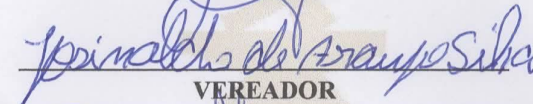

Presidente

APROVADO

Em 22/02/22


Presidente

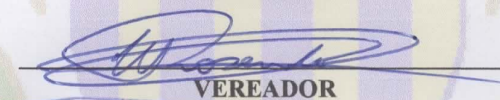

GILCELIO DE OLIVEIRA PONTES
VEREADOR


Presidente
VEREADOR


VEREADOR


VEREADOR


VEREADOR


VEREADOR


VEREADOR


VEREADOR


VEREADOR

JUSTIFICATIVA:

Para justificar o presente Requerimento, levamos em consideração a solicitação do autor da matéria em sua justificativa, bem como se trata de matéria de simples entendimento, a qual do mesmo assunto é tratado praticamente todos os nesta Casa.

Consideramos também, que a matéria objetiva benefícios aos nossos contribuintes através de descontos, prorrogação de prazo e parcelamento.

Desta forma, se faz necessário que este Requerimento, seja aprovado, dando assim condições legais para que o Projeto em referência neste Requerimento, possa ser discutido e votado na sessão de hoje.

Câmara Municipal de Ferreiros
Praça Dezesesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros/PE
Fone: (81) 3657-1195